



Câmara Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.097, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO VIII DO PLANO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guanhões, Estado de Minas Gerais, Castilho Pinheiro, em cumprimento ao teor do disposto no art. 74, inciso II, § 9º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo da Lei Municipal nº 2.055 de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a alteração em anexo.

Art. 2º - As despesas correntes à execução de presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e afeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de sua aprovação.

Câmara Municipal de Guanhões, aos 22 de novembro de 2004.



Castilho Pinheiro

Presidente da Câmara Municipal de Guanhões